



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 04/2021

Aos vinte dias, do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP com sede, na Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.543/0001-06, neste ato representada por seu Sócio, Fernando Dark Lessa Junior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani 73 casa, São Francisco, Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº 04.741.682.1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 720.766.407-97 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de, 20/07/2021, contida no processo EMUSA nº 510001984/2021, e com amparo nos art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e o §1º, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, firmado em 19/03/2021, que tem por objeto a **“contratação de empresa para construção de estrutura estabilizadora do tipo solo grampeado com chumbadores de fixação e drenos de escoamento, viga longitudinal na crista com muro de blocos, pavimentação das calçadas superior e inferior, drenagem geral e elementos afins localizada na estrada Francisco da Cruz Nunes (Travessa João Manuel da Silva nº 03), no bairro Cantagalo, em Niterói – RJ.”**, mediante cláusulas e condições seguintes:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510001984/2021.

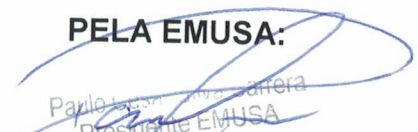
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 20.817,26 (vinte mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 4,13% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.17.512.0010.3010, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, do orçamento da EMUSA.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA
Mat. 2159

PELA CONTRATADA:


Fernando Dark Lessa Junior
Sócio